



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 92

Disponibilização: 25/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	3
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC	6
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Corrente	11
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba	16
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 92

Disponibilização: 25/05/2021

3ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-3ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiza Substit.	: DRA. VLÁDIA MARIA DE PONTES AMORIM
Dir. Secret.	: MARTHA MARIA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 2021

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Numeração única: 1434-67.2012.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA
REQDO.	: CARLOS ROGERIO COSTA DO LAGO
REQDO.	: ANTONIO NIVARDO VIEIRA
ADVOGADO	: PI00009247 - CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA
ADVOGADO	: PI00003377 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: PI00005861 - ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o reexame da matéria pela Instância superior e a baixa dos autos, abra-se vista às partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Numeração única: 4022-13.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
REU	: REGINALDO CORREIA DA SILVA
REU	: JOSE FERREIRA PAES LANDIM NETO
ADVOGADO	: PI00009492 - THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO
ADVOGADO	: PI00005456 - UANDERSON FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes para os fins do art. 402 do CPP.

Numeração única: 5814-02.2013.4.01.4000
AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	: MARIA DO AMPARO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: PI00010358 - WENDELL LEITE LEAL NUNES
ADVOGADO	: PI00007856 - LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: PI00008059 - EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ
ADVOGADO	: PI00007618 - IGOR CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO	: PI00005243 - LUIS CARLOS DE SA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o reexame da matéria pela Instância superior e a baixa dos autos, abra-se vista às partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Numeração única: 8162-61.2011.4.01.4000
AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - KESLTON PINHEIRO LAGES
REQDO.	: JOAO DIAS RIBEIRO
REQDO.	: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
ADVOGADO	: PI00007308 - GUILARDO CESA MEDEIROS GRACA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o reexame da matéria pela Instância superior e a baixa dos autos, abra-se vista às partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Numeração única: 14664-45.2013.4.01.4000

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO AURELIO ADAO
REU	:	MANOEL ELIZEU RODRIGUES
ADVOGADO	:	PI00009623 - ROSANGELA SANTANA MAZZA
ADVOGADO	:	PI0122193B - VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO
ADVOGADO	:	PI00003019 - LEONARDO DE LIMA RAMOS
ADVOGADO	:	PI00010360 - HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o reexame da matéria pela Instância superior e a baixa dos autos, abra-se vista às partes para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 92

Disponibilização: 25/05/2021

Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 2/2021

Convoca servidores e prestadores de serviço para a Inspeção 2021.

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e atendendo e tendo em vista o constante no processo SEI 6143-61.2021.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- Que o Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí será submetido à Inspeção Anual no período de 07/06/2021 a 11/06/2021, no horário de 08 às 15 horas;
- Os termos do art. 103 do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

RESOLVE

Art. 1º Designar o período de 07/06/2021 a 11/06/2021, no horário de 08 às 15 horas, com atendimento exclusivamente remoto, para realização da Inspeção Anual nos serviços do Centro Judiciário de Conciliação;

Art. 2º Designar todos os servidores e prestadores de serviço lotados no setor para auxílio direto na execução dos serviços, salvo os servidores que estiverem de licença;

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER nº 10126799 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução/CJF nº 496/2006, e que durante o período da Inspeção haverá suspensão dos prazos.

Art. 4º Determinar a expedição de Ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública e à Advocacia Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente a instalação e desenvolvimento dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA
SJPI

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
CONCILIAÇÃO DA SJPI



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Helano Soares Santiago, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 21/05/2021, às 11:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13015710** e o código CRC **2FEC6A6B**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006143-61.2021.4.01.8000

13015710v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

O M.M. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, **Dr. Sandro Helano Soares Santiago**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 13, III a VIII da Lei 5.010 de 1966, Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, e à Orientação Normativa COGER 1, de 19/12/2016, e Orientação Normativa COGER nº 01, de 30 de abril de 2018, e demais normas legais, além da Circular COGER nº 12424897 e Resolução nº 418/2005, alterada pelas de nº 496/2006 e 430/2006, todas da Presidência do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER a todos que vierem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que será realizada a **INSPEÇÃO ANUAL** nos trabalhos do Centro Judiciário de Conciliação desta Seção Judiciária, com reunião de abertura designada para o dia **07/06/2021**, às 09 horas, por meio do Microsoft *Teams*.

LINK DE ACESSO À CERIMÔNIA DE ABERTURA

A cerimônia de abertura poderá ser acessada pelo Link

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzVmOTU4MWQtNjM3ZC00Y2IzLTllOWYtZWZlZWQ5YWZiOTZm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22963819f6-e1a3-491c-a1cc-5096f914cf4b%22%2c%22Oid%22%3a%223facc9b7-46e1-493b-82be-b37d235fa879%22%7d

PERÍODO DA INSPEÇÃO

A Inspeção será realizada no período de 07/06/2021 a 11/06/2021, das 08 às 15 horas, com atendimento exclusivamente remoto.

PROVIÊNCIA DECORRENTES

1. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Advocacia da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

Esclareço que para recebimento do convite para a participação da cerimônia de abertura, via sistema Microsoft *Teams*, deverá ser encaminhado email indicando nome completo e endereço eletrônico do representante, para o email concilia.pi@trf1.jus.br, em até 5 (cinco) dias antes da data da cerimônia de abertura.

2. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (Sistemas PJE e

JEF Virtual).

3. Durante o período de **07/05/2021 a 11/05/2021, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinados às partes**, ressalvadas as situações do item 5;
4. Não haverá interrupção da Distribuição;
5. No período da Inspeção, os Juízes do Centro Judiciário somente tomarão conhecimento de pedidos destinados a alguma situação que recomende a sua imediata atenção, podendo, em tal situação, atender às partes.
6. As partes poderão apresentar, por email ao Juiz Coordenador e ao Juiz Coordenador Adjunto, reclamações que entenderem cabíveis por meio do endereço eletrônico concilia.pi@trf1.jus.br, identificando no assunto do email INSPEÇÃO 2021.
7. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia da União, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto ligado à Inspeção, deverão encaminhar email para concilia.pi@trf1.jus.br solicitando agendamento de reunião por meio do Microsoft *Teams*, identificando no assunto INSPEÇÃO 2021, com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico.

Teresina, 20 de maio de 2021.

SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO

DA SJPI

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE
CONCILIAÇÃO DA SJPI



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Helano Soares Santiago, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 21/05/2021, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13015679** e o código CRC **93FE0AF7**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006143-61.2021.4.01.8000

13015679v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 92

Disponibilização: 25/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Corrente



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

O Juiz Federal Raimundo Bezerra Mariano Neto, Titular da Subseção Judiciária de Corrente/PI, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VIII, do artigo 13, da Lei nº 5.010/66; no Provimento Geral nº 10126799/2020 (COGER) e na Circular COGER 3/2021,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período compreendido entre os dias **14/06/2021 a 18/06/2021**, no horário das **09h às 18h**, será realizada **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços a cargo da **VARA ÚNICA FEDERAL** e do **JEF ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE/PI**, situada na BR-135, Km 49, Zona Centro, Corrente - PI, CEP: 64.980-000, a qual observará o seguinte:

Art. 1º A Inspeção Anual Ordinária terá como objetos:

- a) os processos que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam, conforme Circular COGER – 10428450;
- b) o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;
- c) as contas judiciais;
- d) os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;
- e) os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;
- f) o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários;
- g) as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara (art. 105 do Provimento Geral nº 10126799/2020).

Art. 2º Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes (art. 99, do Provimento COGER 10126799).

§ 1º Não haverá a interrupção da distribuição e será mantida a apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata.

Art. 3º Os autos físicos que não tenham sido migrados para o PJe e venham a ser objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia **07/06/2021**, mantida a fluência dos prazos (art. 100, do Provimento COGER 10126799).

Art. 4º Ficam desde já intimados os senhores advogados, procuradores, peritos, representantes do Ministério Público Federal e autoridades policiais a devolverem, até **07/06/2021**, os autos físicos que estão em seu poder e sujeitos à inspeção.

Art. 5º Será permitido às partes e aos advogados o encaminhamento de reclamações e/ou sugestões pertinentes aos serviços judiciários, as quais podem ser encaminhadas para o e-mail 01vara.cnt@trfl.jus.br.

Art. 6º Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia da União (PU, PFN e PGF) e da Defensoria Pública da União, todos neste Estado do Piauí, bem como o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Piauí, para que, querendo, acompanhem a instalação, desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.

Art. 7º Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail (01vara.cnt@trfl.jus.br) a este juízo federal, indicando nome completo e endereço eletrônico.

Art. 8º Ficam convocados todos os servidores lotados nesta Vara Única/JEF Adjunto para auxiliar a execução dos trabalhos, inclusive os que se encontram em teletrabalho, observada a CIRCULAR COGER 3/2021 que autoriza a utilização da modalidade remota para a execução dos trabalhos.

Art. 9º O presente edital deve ser publicado no e-DJF1 – Diário da Justiça Federal da Primeira Região – Edição Eletrônica, bem como afixado no átrio deste juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Corrente/PI, 20 de maio de 2021.

Raimundo Bezerra Mariano Neto
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Bezerra Mariano Neto, Juiz Federal**, em 21/05/2021, às 09:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12999820** e o código CRC **6755DE0A**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 1/2021

Convocação dos servidores da Subseção Judiciária de Corrente para auxílio nos trabalhos da Inspeção Anual Ordinária de 2021

O JUIZ FEDERAL RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO, Titular da Subseção Judiciária de Corrente/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 do Provimento COGER 10126799/2020 e na Circular COGER - 3/2021; e

CONSIDERANDO o Edital de Inspeção/2021, que designa o período de **14 de junho 2020 a 18 de junho de 2021** para a realização de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços da Subseção Judiciária de Corrente/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o horário das 09 às 18 horas para a realização dos trabalhos internos, bem como, nos termos da Circular COGER – 3/2021, registrar a possibilidade de utilização da modalidade remota para a execução dos trabalhos de inspeção.

Art. 2º **CONVOCAR** os seguintes servidores para auxiliarem nos trabalhos da aludida Inspeção: 1) Marcílio da Rocha Cardoso (Diretor de Secretaria); 2) Alyson Pereira Maia; 3) Amine Said Amorim Dias; 4) Andressa do Nascimento; 5) Claudiana Souza Santos; 6) Eliza Svaizer Lustosa; 7) Carter Carlos Oliveira do Nascimento; 8) Francisco Martins Rameiro; 9) José Onofre Barbosa Júnior; 10) Karla Talita Ramos Sales; 11) Tássia Camila Monteiro Chaves; 12) Liana Leite Siebra de Brito; 13) Mayson Carvalho Soares; 14) Raí Silva Feitosa Fontes; 15) Robério de Sousa Lima; 16) Sullyvan da Silva Machado; 17) Alba Jamille Menezes de Sousa Moitinho; e 18) Ticianne Linhares Veras.

Art. 3º Cientificar os referidos servidores de que não será autorizada a fruição de férias durante o período designado para a realização da inspeção, exceto as já autorizadas até a presente data.

Art. 4º Ficam dispensados da presente convocação, em virtude do caráter eminentemente externo da atividade, os Oficiais de Justiça - Avaliadores.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Corrente, 20 de maio de 2021.

Raimundo Bezerra Mariano Neto



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Bezerra Mariano Neto, Juiz Federal**, em 21/05/2021, às 09:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13000140** e o código CRC **F49BC38C**.

BR-135 - KM-49 - Bairro Zona Urbana - CEP 64980-000 - Corrente - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006156-60.2021.4.01.8000

13000140v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 92

Disponibilização: 25/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA 9/2021

Dispõe sobre a designação de INSPEÇÃO ORDINÁRIA sobre os serviços a cargo da Vara Federal de Parnaíba/PI, para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021, nos termos do Provimento COGER n. 10126799/2020 e na Resolução n. 496/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA/PI, Dr. José Gutemberg de Barros Filho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a Orientação Normativa COGER nº 01/2018, **RESOLVE:**

I – Designar a INSPEÇÃO ORDINÁRIA sobre os serviços a cargo da Vara Federal de Parnaíba/PI, para o período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, observados os seguintes critérios:

1. os trabalhos terão início às **10:00h** do dia **07/06/2021**, na Secretaria do Juízo e serão realizados pelo Juiz Federal Titular, Juiz Federal Substituto, Diretor de Secretaria e servidores lotados na Subseção Judiciária, com a assistência facultativa dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria Federal e da Defensoria Pública da União;
2. serão objeto de inspeção os processos em tramitação na Vara, os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, os móveis, utensílios, equipamentos e veículos, bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores;
3. serão excluídos da inspeção os inquéritos policiais em poder do Departamento da Polícia Federal – DPF cujos prazos para conclusão (inicial ou dilação) não tenham sido expirados em 07/06/2021 e os seguintes processos: *I – as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos; II - os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; III - os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; IV - os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais; V - os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VI - os processos com audiência designada ou incluídos em pauta; e VII - os processos que aguardam pagamento de precatório.*
4. de todo modo, serão inspecionados 10% (dez por cento), observado o limite máximo de 600 (seiscentos), de processos de todas as classes em tramitação na unidade, contempladas de forma equitativa (conforme § 1º, do artigo 105, do Provimento COGER 10126799/2020);
5. serão ainda objeto de inspeção todos os processos criminais com réus presos que tramitem na Vara;
6. determinar que a Secretaria da Vara providencie o retorno dos autos que serão inspecionados, que estiverem em poder dos advogados, procuradores, peritos, Ministério Público Federal e Departamento da Polícia Federal;
7. a providência determinada no item anterior deverá ser adotada a partir de 07/05/2021, ficando fixado o dia 21/05/2021 como termo final para a devolução dos autos, assegurada a restituição do prazo restante para manifestação;
8. suspender o transcurso dos prazos processuais no período de 07/06/2021 a 11/06/2021, sem prejuízo da distribuição de processos e recebimento de petições, nos termos do artigo 99 do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020;
9. suspender o atendimento às partes e advogados no período de inspeção, sem prejuízo da análise dos casos que necessitem de providências urgentes, ficando mantida a realização das audiências designadas;
10. os processos retirados com carga e cujos prazos para devolução somente vencerem a partir do primeiro dia da inspeção (07/06/2021) não terão os prazos suspensos no período de 07/06/2021 a

11/06/2021;

11. prorrogar para o dia 14/06/2021 o prazo para manifestação e devolução dos processos físicos retirados com carga que porventura tenham término no período de inspeção;
12. determinar que os oficiais de justiça dêem continuidade ao cumprimento dos mandados, sem prejuízo da suspensão dos prazos;
13. determinar a expedição, afixação e publicação do edital de inspeção, com prazo de 15 dias;
14. determinar a afixação de avisos às partes sobre o período de realização da inspeção e sobre a suspensão do atendimento durante o trabalho, ressalvados os casos que demandem providências urgentes;
15. determinar a expedição de ofícios aos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB – Subseção de Parnaíba, da Advocacia-Geral da União no Estado do Piauí, da Procuradoria Federal no Estado do Piauí, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí e da Defensoria Pública da União, convidando-os a acompanhar os trabalhos da inspeção;
16. ficam convocados todos os servidores da Vara Federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, exceto aqueles cujas férias forem autorizadas e não sejam reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, bem como deverá ser afixada no átrio desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Parnaíba/PI, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Gutemberg de Barros Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/05/2021, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12841833** e o código CRC **55D286BE**.

JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI

Rua Humberto de Campos, 634 - Bairro Centro - CEP 64200-380 - Parnaíba - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006146-16.2021.4.01.8000

12841833v3